



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 802 de 15 de maio de 2017

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Ibertioga para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são estabelecidas no anexo do projeto de lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021”, encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos do programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2018, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2018, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2018 a Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária de 2018 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000 Incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária de 2018.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2018, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2018 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação é publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2018, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÁTIOGA

Parágrafo único. O recurso para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2018 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2018 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º. As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2018, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

Suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2018.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2018 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2018, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – relatórios de gestão fiscal;
- IV – balanço geral anual;
- V – audiências públicas; e
- VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

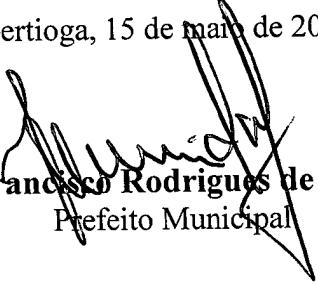
CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2017 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

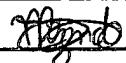
Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 15 de maio de 2017.


José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 15 / 05 /17





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Metas Fiscais

LDO 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018 ANEXO I METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 403, de 28 de junho de 2016, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2018 a 2020

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Ibertioga, Minas Gerais, para o exercício de 2018 e indicando as metas para 2019 e 2020 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2018 e 2019 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE IBERIOGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2018**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)
Receita Total	15.807.859	15.127.137	16.932.193	15.505.316	18.136.495	15.892.949
Receitas Primárias (I)	15.575.536	14.904.819	16.683.346	15.277.440	17.869.949	15.659.376
Despesa Total	15.807.859	15.127.137	16.932.193	15.505.316	18.136.495	15.892.949
Despesas Primárias (II)	15.698.540	15.022.526	16.842.211	15.422.917	18.055.803	15.822.239
Resultado Primário (III) = (I - II)	(123.003)	(117.707)	(158.864)	(145.477)	(185.854)	(162.863)
Resultado Nominal	(91.362)	(87.428)	(104.655)	(95.836)	(78.099)	(68.438)
Dívida Pública Consolidada	30.000	28.708	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.535.866)	(1.469.728)	(1.637.896)	(1.499.870)	(1.713.239)	(1.501.306)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
- b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dosentes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.
- d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
- e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização emprazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; edos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 enão pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2017:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2017	2018	2019	2020
PIB (% de crescimento)	0,47	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	4,10	4,50	4,50	4,50
IGP-M (%)	4,36	4,60	4,60	4,60
Meta Taxa Selic - média do período (%) a.a.)	10,38	8,75	8,75	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,25	3,40	3,40	3,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2017

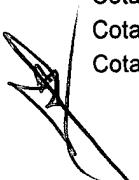
Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Ibertioga /MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	17.624.990	18.878.568	20.221.306
Receitas Tributárias	481.077	515.293	551.943
Receitas de Contribuições	212.034	227.114	243.268
Receitas Patrimoniais	188.588	202.001	216.368
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	168.241	180.207	193.024
Demais Receitas Patrimoniais	20.347	21.794	23.344
Receitas Industriais	8.579	9.189	9.843
Transferências Correntes	16.655.274	17.839.880	19.108.742
Cota-Parte do FPM	9.317.918	9.980.655	10.690.529
Cota-Parte do ITR	9.610	10.294	11.026
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	16.483	17.655	18.911





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cota-Parte do ICMS	2.631.796	2.818.983	3.019.483
Cota-Parte do IPI	32.555	34.870	37.350
Cota Parte do IPVA	234.219	250.878	268.722
Transferências do SUS	2.235.300	2.394.286	2.564.579
Transferências do FUNDEB	1.627.429	1.743.180	1.867.163
Outras Transferências Correntes	549.965	589.081	630.979
Outras Receitas Correntes	79.439	85.090	91.142
RECEITAS DE CAPITAL	631.385	676.292	724.393
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	64.082	68.640	73.522
Transferências de Capital	567.303	607.652	650.871
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.448.516)	(2.622.667)	(2.809.204)
TOTAL	15.807.859	16.932.193	18.136.495

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2016 e a reestimativa da receita para 2017, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	13.767.256	-
2016	15.774.203	14,58
2017	16.851.624	6,83
2018	17.624.990	4,59
2019	18.878.568	7,11
2020	20.221.306	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÁTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Modelo é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2015 e 2016 e o valor projetado para 2017 a 2020.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	478.619	-
2016	418.152	(12,63)
2017	459.968	10,00
2018	481.077	4,59
2019	515.293	7,11
2020	551.943	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2016, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	161.459	-
2016	184.300	14,15
2017	202.730	10,00
2018	212.034	4,59
2019	227.114	7,11
2020	243.268	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÁTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2015 e 2016, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	162.930	-
2016	163.921	0,61
2017	180.313	10,00
2018	188.588	4,59
2019	202.001	7,11
2020	216.368	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

d) Receita Industrial:

As principais fontes de arrecadação da Receita Industrial são compostas pelos serviços de tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2018 a 2020 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	21.752	-
2016	7.457	(65,72)
2017	8.203	10,00
2018	8.579	4,59
2019	9.189	7,11
2020	9.843	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2017 a 2020 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2016.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	12.869.291	-
2016	14.931.325	16,02
2017	15.924.458	6,65
2018	16.655.274	4,59
2019	17.839.880	7,11
2020	19.108.742	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	7.364.287	-
2016	8.553.688	16,15
2017	8.909.057	4,15
2018	9.317.918	4,59
2019	9.980.655	7,11
2020	10.690.529	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÁRTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.656.375	-
2016	2.287.560	38,11
2017	2.516.316	10,00
2018	2.631.796	4,59
2019	2.818.983	7,11
2020	3.019.483	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	30.299	-
2016	28.297	(6,61)
2017	31.126	10,00
2018	32.555	4,59
2019	34.870	7,11
2020	37.350	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	169.432	-
2016	203.583	20,16
2017	223.942	10,00
2018	234.219	4,59
2019	250.878	7,11
2020	268.722	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.789.328	-
2016	1.942.925	8,58
2017	2.137.217	10,00
2018	2.235.300	4,59
2019	2.394.286	7,11
2020	2.564.579	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÁTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.282.240	-
2016	1.414.563	10,32
2017	1.556.019	10,00
2018	1.627.429	4,59
2019	1.743.180	7,11
2020	1.867.163	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	577.330	-
2016	500.710	(13,27)
2017	550.781	10,00
2018	576.057	4,59
2019	617.030	7,11
2020	660.916	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2018 a 2020.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	73.205	-
2016	69.049	(5,68)
2017	75.954	10,00
2018	79.439	4,59
2019	85.090	7,11
2020	91.142	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2018 a 2020:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	512.855	-
2016	548.800	7,01
2017	603.680	10,00
2018	631.385	4,59
2019	676.292	7,11
2020	724.393	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2018 a 2020 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	-	-
2016	55.700	-
2017	61.270	10,00
2018	64.082	4,59
2019	68.640	7,11
2020	73.522	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Operações de Crédito:

Para o período de 2018 a 2020 são previstos operações de crédito:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	-	-
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Ibertioga, para o quadriênio 2017/2020, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	512.855	-
2016	493.100	(3,85)
2017	542.410	10,00
2018	567.303	4,59
2019	607.652	7,11
2020	650.871	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

1.2.2. Metodologiae Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Ibertioga/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÁRTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	14.402.876	15.454.393	16.569.276
Pessoal e Encargos	8.153.404	8.733.315	9.354.472
Juros e Encargos da Dívida	9.319	9.982	10.692
Outras Despesas Correntes	6.240.152	6.711.095	7.204.112
DESPESAS DE CAPITAL	1.404.983	1.477.800	1.567.219
Investimentos	1.304.983	1.397.800	1.497.219
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	100.000	80.000	70.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
TOTAL	15.807.859	16.932.193	18.136.495

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2015 a 2016 e os previstos para 2017 a 2020 são apresentados na seguinte tabela:

Metas Anuais	Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2015	10.969.018	-
2016	12.508.950	14,04
2017	13.700.734	9,53
2018	14.402.876	5,12
2019	15.454.393	7,30
2020	16.569.276	7,21

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração

Municipal com base nos valores gastos em 2016 e considerados o crescimento vegetativo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	6.325.871	-
2016	7.086.947	12,03
2017	7.795.641	10,00
2018	8.153.404	4,59
2019	8.733.315	7,11
2020	9.354.472	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2015 e 2016, bem como os estimados para o período de 2017 a 2020 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	26.375	-
2016	8.100	(69,29)
2017	8.910	10,00
2018	9.319	4,59
2019	9.982	7,11
2020	10.692	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	4.616.772	-
2016	5.413.903	17,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017	5.896.183	8,91
2018	6.240.152	5,83
2019	6.711.095	7,55
2020	7.204.112	7,35

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2018 a 2020 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	959.089	-
2016	1.284.993	33,98
2017	1.413.492	10,00
2018	1.404.983	(0,60)
2019	1.477.800	5,18
2020	1.567.219	6,05

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes dois grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Ibertioga/MG e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	662.355	-
2016	1.134.293	71,25
2017	1.247.722	10,00
2018	1.304.983	4,59
2019	1.397.800	7,11
2020	1.497.219	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	-	-
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	296.734	-
2016	150.700	(49,21)
2017	165.770	10,00
2018	100.000	(39,68)
2019	80.000	(20,00)
2020	70.000	(12,50)

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Ibertioga/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Valores nominais
RECEITAS CORRENTES (1)	13.767.256	15.774.203	16.851.624	17.624.990	18.878.568	20.221.306	
Receitas Tributárias	478.619	418.152	459.968	481.077	515.293	551.943	
Receitas de Contribuições	161.459	184.300	202.730	212.034	227.114	243.268	
Receitas Patrimoniais							
Aplicações Financeiras (2)	149.532	146.235	160.858	168.241	180.207	193.024	
Demais Receitas Patrimoniais	13.398	17.686	19.454	20.347	21.794	23.344	
Receitas de Industriais	21.752	7.457	8.203	8.579	9.189	9.843	
Transferências Correntes	12.869.291	14.931.325	15.924.458	16.655.274	17.839.880	19.108.742	
Outras Receitas Correntes	73.205	69.049	75.954	79.439	85.090	91.142	
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.770.627)	(2.101.566)	(2.341.078)	(2.448.516)	(2.622.667)	(2.809.204)	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	11.847.096	13.526.403	14.349.688	15.008.234	16.075.694	17.219.078	
RECEITAS DE CAPITAL (5)	512.855	548.800	603.680	631.385	676.292	724.393	
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-	
Alienações de Bens (7)	-	55.700	61.270	64.082	68.640	73.522	
Transferências de Capital	512.855	493.100	542.410	567.303	607.652	650.871	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	512.855	493.100	542.410	567.303	607.652	650.871	
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	12.359.951	14.019.503	14.892.098	15.575.536	16.683.346	17.869.949	
DESPESAS CORRENTES (10)	10.969.018	12.508.950	13.700.734	14.402.876	15.454.393	16.569.276	
Pessoal e Encargos	6.325.871	7.086.947	7.795.641	8.153.404	8.733.315	9.354.472	
Juros e Encargos da Dívida (11)	26.375	8.100	8.910	9.319	9.982	10.692	
Outras Despesas Correntes	4.616.772	5.413.903	5.896.183	6.240.152	6.711.095	7.204.112	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	10.942.643	12.500.850	13.691.824	14.393.556	15.444.411	16.558.584	
DESPESAS DE CAPITAL (13)	959.089	1.284.993	1.413.492	1.404.983	1.477.800	1.567.219	
Investimentos	662.355	1.134.293	1.247.722	1.304.983	1.397.800	1.497.219	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Contratada (14)	296.734	150.700	165.770	100.000	80.000	70.000	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	662.355	1.134.293	1.247.722	1.304.983	1.397.800	1.497.219	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	11.604.997	13.635.143	14.939.546	15.698.540	16.842.211	18.055.803	
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	754.953	384.360	(47.448)	(123.003)	(158.864)	(185.854)	





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2015 e 2016 e os projetados para 2018 a 2020.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)	Valores nominais
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	306.733	141.332	50.000	30.000	0	0	0
DEDUÇÕES (2)	824.737	1.425.311	1.497.004	1.565.866	1.637.896	1.713.239	
Ativo Disponível	1.086.420	1.482.627	1.557.203	1.628.835	1.703.761	1.782.134	
Haveres Financeiros	93.789	99.465	104.468	109.273	114.300	119.557	
(-) Restos a Pagar Processados	355.473	156.781	164.667	172.242	180.165	188.452	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	-518.004	-1.283.979	-1.447.004	1.535.866	1.637.896	-1.713.239	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	306.733	141.332	50.000	52.500	55.125	57.881	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-824.737	-1.425.311	-1.497.004	1.588.366	1.693.021	-1.771.120	
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)	
RESULTADO NOMINAL	49.089	-600.574	-71.693	-91.362	-104.655	-78.099	

* Refere-se à Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2014

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Ibertioga/MG, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2015 e 31/12/2016 e a prevista para o período de 2017 a 2020.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	306.733	141.332	50.000	30.000	0	0
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	306.733	141.332	50.000	30.000	-	-
DEDUÇÕES (2)	824.737	1.425.311	1.497.004	1.565.866	1.637.896	1.713.239
Ativo Disponível	1.086.420	1.482.627	1.557.203	1.628.835	1.703.761	1.782.134
Haveres Financeiros	93.789	99.465	104.468	109.273	114.300	119.557
(-) Restos a Pagar Processados	355.473	156.781	164.667	172.242	180.165	188.452
DCL (3) = (1 - 2)	-518.004	-1.283.979	-1.447.004	-1.535.866	-1.637.896	-1.713.239

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2016, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE IBERIOGA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas	Metas Realizadas	Variação	
			2016	2016
	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	13.728.460	14.221.437	492.977	3,59
Receitas Primárias (I)	13.586.150	14.019.503	433.353	3,19
Despesa Total	13.728.460	13.793.943	65.483	0,48
Despesas Primárias (II)	13.360.278	13.635.143	274.865	2,06
Resultado Primário (III) = (I-II)	225.872	384.360	158.488	70,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resultado Nominal	(349.948)	(600.574)	(250.626)	71,62
Dívida Pública Consolidada	23.463	141.332	117.869	502,36
Dívida Consolidada Líquida	(711.198)	(1.283.979)	(572.781)	80,54

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2016

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE IBERIOGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º,
inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	10.796.512	13.728.460	27,16	10.761.314	(21,61)	15.807.859	46,90	16.932.193	7,11	18.136.495	7,11
Receitas Primárias (1)	10.670.145	13.586.150	27,33	10.651.185	(21,60)	15.575.536	46,23	16.683.346	7,11	17.869.949	7,11
Despesa Total	10.796.512	13.728.460	27,16	10.761.314	(21,61)	15.807.859	46,90	16.932.193	7,11	18.136.495	7,11
Despesas Primárias (2)	10.642.275	13.360.278	25,54	10.651.223	(20,28)	15.698.540	47,39	16.842.211	7,29	18.055.803	7,21
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	27.870	225.872	710,45	(38)	(100,02)	(123.003)	323.592,97	(158.864)	29,15	(185.854)	16,99
Resultado Nominal	(1.190)	(349.948)	29.302,45	(112.968)	(67,72)	(91.362)	(19)	(104.655)	14,55	(78.099)	(25,37)
Dívida Pública Consolidada	484.350	23.463	(95,16)	416.076	1.673,33	30.000	(92,79)	-	(100,00)	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(27.056)	(711.198)	2.528,65	365.810	(151,44)	(1.535.866)	(519,85)	(1.637.896)	6,64	(1.713.239)	4,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	11.945.899	14.291.327	19,63	10.761.314	(24,70)	15.127.137	40,57	15.505.316	2,50	15.892.949	2,50
Receitas Primárias (1)	11.806.079	14.143.182	19,80	10.651.185	(24,69)	14.904.819	39,94	15.277.440	2,50	15.659.376	2,50
Despesa Total	11.945.899	14.291.327	19,63	10.761.314	(24,70)	15.127.137	40,57	15.505.316	2,50	15.892.949	2,50
Despesas Primárias (2)	11.775.242	13.908.049	18,11	10.651.223	(23,42)	15.022.526	41,04	15.422.917	2,67	15.822.239	2,59
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	30.837	235.133	662,50	(38)	(100,02)	(117.707)	309.654,04	(145.477)	23,59	(162.863)	11,95
Resultado Nominal	(1.317)	(364.296)	27.562,98	(112.968)	(68,99)	(87.428)	(23)	(95.836)	9,62	(68.438)	(28,59)
Dívida Pública Consolidada	535.913	24.425	(95,44)	416.076	1.603,49	28.708	(93,10)	-	(100,00)	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(29.936)	(740.357)	2.373,14	365.810	(149,41)	(1.469.728)	(501,77)	(1.499.870)	2,05	(1.501.306)	0,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2017, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	10,67	6,29	4,10	4,50	4,50	4,50

Nota: 2017 - 2020 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Ibertioga nos anos de 2014 a 2016.

MUNICÍPIO DE IBERIOGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	18.573.307	100	6.175.445	100	3.103.724	100
TOTAL	18.573.307	100	6.175.445	100	3.103.724	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2014 a 2016 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

despesa corrente, salvo se destinada por leiaos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE IBERIOGA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	58.498	1.669	39.351
Alienação de Bens Móveis	58.498	1.669	39.351
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	71.212	-	20.891
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	71.212	-	20.891
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (1a - d2) + 3h	2015 (h) = (1b - 2e) + 3i	2014 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	7.414	20.128	18.460

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2016

6.Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

está prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2018/2020 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE IBERIOGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TOTAL			-	-	-	-

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2018, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R\$310.200,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

**MUNICÍPIO DE IBERIOGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	352.500
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	42.300
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	310.200
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	310.200
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	310.200

A handwritten signature or mark is present on the left side of the page, overlapping the table's border.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

Riscos Fiscais

LDO 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018 ANEXO II RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Ibertioga/MG.

MUNICÍPIO DE IBERIOGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avalias e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	50.000
Outros passivos contingentes	50.000		
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
TOTAL	50.000	TOTAL	50.000